



PROJETO DE LEI Nº 016-E, DE 12/01/2022
AUTÓGRAFO Nº 5.397/2022, DE 17/01/2022
Lei nº

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir

no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) no orçamento vigente, nas seguintes dotações:

(508) 01.09.10.10.301.0046.2295.3.3.90.30.00R\$ 200.000,00
Fonte: 02 – Transferências e convênios Estaduais - Vinculados
Elemento: Material de Consumo
Ação: APS – Incremento Temporário

(509) 01.09.10.10.301.0046.2295.3.3.90.39.00R\$3.000.000,00
Fonte: 05 – Transferências e convênios Federais - Vinculados
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ação: APS – Incremento Temporário

(553) 01.09.11.10.302.0048.2283.3.3.90.30.00R\$ 147.000,00
Fonte: 05 – Transferências e convênios Federais - Vinculados
Elemento: Material de Consumo
Ação: MAC – Incremento Temporário

(555) 01.09.11.10.302.0049.2074.3.3.50.39.00R\$ 153.000,00
Fonte: 05 – Transferências e convênios Federais - Vinculados
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ação: Convênio Irmandade Santa Casa de Misericórdia

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

(555) 01.09.11.10.302.0049.2074.3.3.50.39.00R\$ 500.000,00

Fonte: 02 – Transferências e convênios Estaduais - Vinculados

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ação: Convênio Irmandade Santa Casa de Misericórdia

Total:.....R\$4.000.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o artigo

1º será coberto com recursos resultantes de:

I – superávit apurado no exercício anterior, com recursos da emenda n.º 81000792 – portaria 2944 de 27/10/2021 no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) firmado com o Ministério da Saúde para utilização no Incremento MAC;

II - superávit apurado no exercício anterior, com recursos da emenda n.º 81000794 – portaria 2947 de 27/10/2021 no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) firmado com o Ministério da Saúde para utilização no Incremento PAB;

III – superávit apurado no exercício anterior, com recursos da emenda n.º 202.112.833.065 – Resolução SS 182 de 09/12/2021 no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) firmado com a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo destinado ao custeio da rede básica de saúde;

III – superávit apurado no exercício anterior, com recursos da emenda n.º 202.101.223.854 – Resolução SS 95 de 23/06/2021 no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) firmado com o Ministério da Saúde destinado ao Atendimento Integral e Descentralizado no Sistema Único de Saúde.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.271 de 28/07/2021, Lei 5.353 de 30/12/2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 2ª Sessão Extraordinária, de 17 de janeiro de 2022.

JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JÚNIOR
1º Vice-Presidente

CLÓVIS ANTONIO OCUMA
2º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
1º Secretário

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
2º Secretário